

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

1. OBJETIVO

Esta Política visa estabelecer o que são situações de Conflito de Interesse, assim como as diretrizes e procedimentos para comunicação e resolução dessas situações, de modo a garantir a integridade, transparência e conformidade com o Código de Ética e Conduta da Terra Santa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A., suas controladas, seus administradores e colaboradores.

3. VÍNCULOS

- Código de Ética e Conduta da Terra Santa.
- Instrução CVM 642
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis 05

4. DEFINIÇÕES

Para auxiliar na compreensão dessa política, abaixo está disposto um pequeno *glossário*, contendo as principais definições e conceitos dos termos citados nessa Política:

- **Agente Público:** (i) Qualquer pessoa que exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, ou função, independentemente da natureza deste, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ocupação em órgãos, entidades estatais, nacionais ou não, ou ainda em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nacionais ou de país estrangeiro, ou em organizações públicas internacionais; (ii) qualquer pessoa relacionada a partidos políticos, executivos de partidos e candidatos a cargos públicos; (iii) também fazem parte deste conceito, as Pessoas Expostas Politicamente (PEP), assim considerados os Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo
- **Canais de Denúncia:** instrumentos colocados à disposição pela Terra Santa aos seus Colaboradores, partes relacionadas e terceiros interessados para que possam apresentar queixas, denúncias, suspeitas de violações às Políticas, procedimentos e conduta ética exigidas pela Terra Santa em suas relações. Os Canais de Denúncia garantem atuação imparcial, imediata, sigilosa, com garantia de anonimato, sem represálias aos denunciantes (ainda que não se confirmem os fatos relativos à eventual denúncia), mantida a centralização desses canais por meio de uma empresa especializada. Os Canais de Denúncia estão

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

disponíveis por quatro meios: (i) telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333; (ii) *site*: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx (iii) *e-mail*: terrasanta@legaletica.com.br e (iv) *whatsapp*: 011 | 952711924.

- **Colaborador(es):** assim entendidos os (i) empregados, administradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes, (ii) qualquer pessoa, física ou jurídica que mantenha uma relação de trabalho ou prestação de serviços/fornecimento em favor da Terra Santa Propriedades Agrícolas, independentemente do modo de vinculação, mas que atendam a essa finalidade.
- **Compromisso de Confidencialidade:** Instrumento por meio do qual os colaboradores e/ou candidatos eleitos em processos seletivos se comprometem a não divulgar qualquer informação, dado ou documento de propriedade da Terra Santa Propriedades Agrícolas e que, em razão da posição que ocupa, na estrutura organizacional da companhia ou em função das atividades que desempenham, venham a ter acesso;
- **Conflito de Interesse:** surge quando alguém, direta ou indiretamente, se encontra envolvido num processo decisório em que sua imparcialidade e independência em relação à matéria objeto de discussão possa ou esteja comprometida em virtude de que: i) esse alguém tenha o poder de influenciar o resultado da decisão, e, concomitantemente, ii) sua decisão possa ser influenciada por interesses particulares, mesmo que convergentes com o interesse da Terra Santa Propriedades Agrícolas; Ademais, não é necessária a concretização de danos oriundos do conflito de interesse, nem ganho financeiro decorrente da situação conflitante;
- **Informações Confidenciais:** (i) Dados ou informações da Terra Santa Propriedades Agrícolas (ainda que não sejam de propriedade da companhia, mas que dela tenha recebido em razão de uma oportunidade de negócio, por exemplo) ou desenvolvidos pela Terra Santa Propriedades Agrícolas e que o Colaborador venha a tomar conhecimento por qualquer forma, incluindo, mas não se limitando a, informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, estratégica tecnológica, know-how, desenhos, modelos, dados, cadastros, especificações, relatórios, compilações, análises, previsões, estudos, reproduções, sumários, comunicados, fórmulas, patentes, dados financeiros, estratégias de marketing e outros negócios, contratos, produtos existentes ou futuros e quaisquer outras informações de propriedade da Terra Santa Propriedades Agrícolas reveladas em confiança para o colaborador; (ii) Outros dados ou informações necessárias para o exercício das funções do colaborador relativos à Terra Santa Propriedades Agrícolas, incluindo, mas não se limitando aos dados de natureza societária, objetivos de investimento, estrutura jurídica e segredos de negócio; (iii) Todas as anotações, análises, compilações, estudos, materiais ou quaisquer outros documentos elaborados pela Terra Santa Propriedades Agrícolas e/ou por seus conselheiros, diretores, administradores, colaboradores, representantes, prepostos, consultores jurídicos, consultores contábeis, consultores financeiros, auditores internos e independentes, que contenham ou reflitam de outra maneira informações confidenciais, independentemente do tipo de suporte documental (físico ou em qualquer formato eletrônico).
- **Parte(s) Relacionada(s):** são entidades, quer sejam pessoas físicas, quer sejam pessoas jurídicas, que possuem relevância na organização gerencial de uma companhia de capital

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

aberto, conforme consta definido no item 9 da Deliberação CVM 642 de 7 de outubro de 2010 e CPC05;

- **Terceiro(s):** a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) identificada(s) no item (ii) da definição de Colaborador(es), conforme acima referido, ou ainda, para os fins desta política, o terceiro também poderá ser entendido como alguém que seja estranho à Terra Santa, mas que guarde algum tipo de relação com os colaboradores desta;
- **Terra Santa:** Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A., o que engloba empresas por ela controladas ou coligadas, presentes ou futuras;
- **Vínculos Familiares:** Serão considerados vínculos familiares parentes de até 2º grau;

5. DIRETRIZES

Um conflito de interesse existe quando alguém passa a agir em detrimento da organização, influenciada por situações ou atividades pessoais ou familiares, colocando tais interesses acima dos interesses da Terra Santa, evidenciando que o julgamento e atitudes desta pessoa podem se afastar da devida imparcialidade, levando-a a decisões inapropriadas e/ou contrárias aos interesses da Terra Santa, mesmo que não haja interesse direto no recebimento de uma vantagem, bastando apenas que o ânimo da ação evidencie que interesses pessoais foram priorizados em relação aos da Terra Santa.

O conflito de interesse pode ser direto, quando associado a Colaboradores, ou ainda, indireto, quando estiver associado a pessoas com as quais os Colaboradores mantenham vínculos familiares, de amizade ou tão somente partes relacionadas.

Quando um Colaborador identificar a existência de alguma situação em que outros interesses estejam sendo atendidos que não os da Terra Santa, tal fato deve ser comunicado à área de Compliance, assim como as seguintes situações:

- Todos os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam conflitantes, direta ou indiretamente, com os interesses da Terra Santa.
- O colaborador não deverá se utilizar de sua posição na Terra Santa para obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios pessoais diretamente, ou por meio de terceiros, com ou sem uso de informações confidenciais, envolvendo ou não qualquer Agente Público.
- Os recursos disponibilizados pela Terra Santa (tais como, mas sem limitações a instalações, equipamentos, e-mail, telefonia etc.) devem ser utilizados para fins corporativos. A utilização incorreta, negligente ou imprudente de recursos e equipamentos da empresa será considerado infração as normas da organização.
- O colaborador não deverá manifestar-se em nome da Terra Santa sem prévia e expressa autorização.
- Os colaboradores são proibidos de tomar para si, pessoalmente ou em benefício de outros, as oportunidades de negócio praticados pela Terra Santa que lhes sejam apresentadas, e de

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

competir, direta ou indiretamente, com a companhia, exceto se receberem dispensa desta pela Comissão de Ética e Conduta.

- São vedados negócios com fornecedores, clientes ou financiadores que mantenham uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita essas transações;
- É proibido qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços à Terra Santa por empresa de propriedade, ainda que minoritária, de Colaborador ou de pessoa com a qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade e por empresa da qual o Colaborador ou pessoa com a qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade seja administrador;
- É permitido Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade entre Colaboradores da Terra Santa, desde que em igualdade de condições, sendo vedado tratamento vantajoso ou prioritário em decorrência do Relacionamento de Parentesco, ainda que por Afinidade. Não é permitido ao Colaborador exercer funções quando: (i) haja subordinação direta ou indireta, ou qualquer tipo de influência que acarrete conflitos de interesses, com o Colaborador com o qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade; (ii) exerça suas funções em áreas nas quais tenha influência de decisão na gestão de processos (atividades) de outro Colaborador com o qual possua Relacionamento de Parentesco, mesmo que por Afinidade; ou (iii) em áreas nas quais o Colaborador tenha poder de tomada de decisão referente à remuneração e desempenho de outro Colaborador com o qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade. A ocorrência de qualquer das situações acima deve ser informada à área de Compliance. No caso de Relacionamentos de Parentesco ou por Afinidade que surjam no ambiente de trabalho, ambos Colaboradores devem informar tal fato aos seus respectivos gestores, os quais deverão compartilhar a informação com a área de Compliance. Existindo a possibilidade de risco de conflito de interesse em tal relacionamento, a informação deverá ser reportada à Comissão de Ética e Conduta.

Como norteador de qualquer espécie de contratação, os colaboradores da Terra Santa observarão os princípios da (i) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (ii) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Terra Santa Propriedades Agrícolas, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (iii) transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Terra Santa); e (iv) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros).

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Colaboradores

- Zelar para que todos os colaboradores e terceiros sigam as diretrizes e procedimentos desta política; questionar a área de Compliance quando houver dúvidas relacionadas a conflito de interesses;
- Comunicar a área de Compliance quando identificar um potencial conflito de interesse que esteja em desacordo com o estabelecido nas normas internas da companhia, leis e demais regulamentos que se apliquem.

6.2. Área de Compliance

- Aplicar e monitorar o cumprimento desta política;
- Assessorar os colaboradores, sempre que requerido, com esclarecimento de assuntos relacionados a esta política;
- Desenvolver, implementar e manter atualizado este documento em conformidade com os princípios e valores da Terra Santa, legislações que afetem em âmbito geral e boas práticas de mercado;
- Tomar as medidas e cautelas necessárias em caso de constatação do descumprimento desta política, recomendando, quando for o caso, a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

6.3. Departamento de Recursos Humanos

- O departamento de recursos humanos é o responsável por cumprir o não favorecimento de parentes e/ou amigos na seleção de candidatos ou promoção de colaboradores. Além disso, o departamento de Compliance monitorará anualmente todas as declarações de colaboradores em que tiver sido informado algum tipo de conflito de interesse, como também providenciará, no âmbito de suas atribuições, os competentes instrumentos de compromisso de confidencialidade.

7. PENALIDADES

Em caso de violação às regras desta política, a área de Compliance promoverá a competente investigação, recomendando a aplicação das medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos e, quando for o caso, podendo, inclusive, haver rescisão contratual, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

8. INVESTIGAÇÕES E CANAIS DE DENÚNCIA

É dever de todos garantir que haja o devido cumprimento das leis, Políticas e Procedimentos, portanto, encoraja-se os Colaboradores a denunciar atos de não-Compliance e que estão em

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

desacordo e violam as diretrizes dispostas nas leis, Código de Ética e Conduta e Políticas da Terra Santa.

As investigações serão conduzidas com o absoluto sigilo e confidencialidade, garantindo ao denunciante a não-retaliação ou qualquer tipo de prejuízo ou desvantagem.

Para instauração da fase de investigações, o Denunciante deverá informar de maneira clara e precisa os fatos ocorridos, com a identificação do Denunciado, para que possa ser apurada a denúncia.

Obedecendo ao fluxo disposto na Política do Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa, serão tomadas as medidas para a pronta interrupção das infrações informadas, com todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

Para mais informações, vide o Código de Ética e Conduta da Terra Santa e a definição acima, e busque as orientações necessárias com a área de Compliance.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será disponibilizada através do site www.terrasantapa.com.br para todos os colaboradores e terceiros/parceiros da Terra Santa Propriedades Agrícolas e sempre será atualizada e monitorada para acompanhar as mudanças ocorridas na legislação e para garantir sua aplicabilidade.

Não haverá exceções para o devido cumprimento da política, sendo ela de adesão obrigatória. Todos devem respeitar, zelar e promover os valores e disposições estabelecidos neste documento.

No mais, consulte o Código de Conduta, além dessa política, como documento de referência para complementar as obrigações e responsabilidades aqui dispostas.

Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, estando a ela sujeita a revisão a qualquer tempo.

10. VIGÊNCIA

Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo mínimo de até 03 anos, ou antes desse prazo, sempre que se faça necessário.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL - 003		

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido a Política de Conflito de Interesses da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e assumo o compromisso de cumpri-la, respeitá-la, promovê-la, zelando sempre por sua aplicação. Declaro que tirei todas as minhas dúvidas na presente data e compreendo que devo buscar a orientação necessária em caso de outras dúvidas e/ou esclarecimentos.

São Paulo, dd/mm/aaaa.

(Nome do Colaborador/Terceiro)